

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2023

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 1.370/2009; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS KITS LANCHES E AFINS com finalidade de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ADJUDICAÇÃO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto de aquisição estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Abrigo dos Adolescentes

Ficha: 858

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2175

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

Abrigo para crianças (CASA LAR)

Ficha: 845

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2174

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

CRAS

Ficha: 946

Dotação: 02.12.04.08.244.0090.2172

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

CREAS

Ficha: 982

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2180

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

Centro POP

Ficha: 992

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2182

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

Programa Jovens de Ouro

Ficha: 794

Dotação: 02.12.03.08.243.0083.2150

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Início de recebimento das propostas: 14h00min (quatorze horas) do dia 07/07/2023.**
- ✓ **Fim do recebimento das propostas: 10h00min (dez horas) do dia 20/07/2023.**
- ✓ **Data da sessão pública de abertura: 20/07/2023.**
- ✓ **Horário (Início da Disputa): a partir das 14h00min (quatorze horas).**
- ✓ **Endereço: www.bllcompras.org.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.814 de janeiro de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO V - INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 07 de julho de 2023.

Elis Regina
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.2. ITENS 16, 17 e 18 - AMPLA CONCORRENCIA - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.2.1 ITENS 19, 20 e 21- COTA RESERVADA PARA ME/EPP - (Cota reservada dos itens citados acima) - Fica reservada a Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3. ITENS 1 ao 15 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - Fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou CERTIDÃO ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante**)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

e.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) - a total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

2.3.1. Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTE PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.2.2. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término da fase de disputa, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO**. Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.7.1. Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.7.2 Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8. No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos pós disputa, se for o caso.

7.10.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Pilar - Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000; NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

7.10.1.1. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

7.10.2. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.3. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.13. Poderá ser **DECLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar da licitação deverá, no momento de cadastro da proposta, anexar a documentação listada abaixo, observando o item 7.10.1. e seu sub-item.

8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Cópia autenticada do alvará sanitário do município de origem da empresa.

8.3.2 Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

8.3.3 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

8.4. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.4.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL)** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.4.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.4.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.4.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.5.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.5.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.5.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.2 deste edital.

8.5.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.5.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.5.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.5.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.5.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.5.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9 – PAGAMENTO, ENTREGA E PRAZO DA ATA

9.1. PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento dos materiais será realizado após a efetiva comprovação da entrega dos mesmos e será efetuado em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, vistas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento de Social.

9.1.2. O fornecedor deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas

9.2. ENTREGA E CONDIÇÕES:

9.2.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9.2.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

9.2.3. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

9.2.5. A contratante deverá informar a contratada com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a quantidade de bolos e salgados que serão necessárias para realização do mesmo.

9.2.6. A empresa vencedora deverá produzir os bolos e salgados de acordo com as quantidades e variedades solicitadas.

9.2.7. Os produtos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.8. A contratada deverá fornecer produtos frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos; de boa procedência e que atenda a toda Legislação pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com 01 (uma) hora de antecedência do evento, no dia e local indicado pela Unidade Administrativa solicitante, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9.2.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis da Secretaria, designados pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação e diligência junto a nota fiscal.

9.2.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.2.12. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

9.2.13. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade nas refeições, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (uma) hora às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.2.14. A CONTRATADA deverá possuir Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, por se tratar de fornecimento de refeições.

9.2.15. A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

9.2.16. Responsabilizar-se por danos a saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS – MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.

9.2.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2.18 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9.2.20. A empresa vencedora deverá oferecer produtos de 1ª linha, ficando responsável em disponibilizar todo o material necessário para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

9.2.21 O veículo de entrega dos produtos deverá estar adequado para transporte dos alimentos quanto a disposição dos produtos, temperatura interna, estrutura, higiene, dentre outros fatores, sendo vistoriado pela vigilância sanitária sempre que necessário.

9.2.22 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços :

Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº 320, Alto da Cruz.

Abrigo das Crianças (CASA LAR) – Rua Coronel Serafim, nº 215, Antônio Dias

Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.

CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Vila Itacolomy (Bauxita)

Sede Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Antônio de Albuquerque nº51, Pilar.

Casa da Juventude - Praça Doutor Benedito Gonçalves Xavier, nº 140, Morro do Cruzeiro, Ouro preto - MG,

Unidades CRAS:

CRAS São Cristóvão, Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão

CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CRAS Cachoeira do Campo - Rua Nossa Senhora das Dores, nº 181, Santa Luzia, Distrito de Cachoeira do Campo.

CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n.º 130, Distrito de Antônio Pereira.

CRAS Padre Faria – Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.

9.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.3.1 O prazo de Vigência do Registro de Preços O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 02 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

10.1.3. Efetuar a substituição dos itens constantes do item 02 do Termo de Referência em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

10.1.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

10.1.6. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;

10.1.7. Cumprir todas as normas internas, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

10.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.2 Da Contratante

10.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;

10.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.2.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.5.2 para a abertura da fase recursal.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 - Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

13.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.7 - DOS CONTRATOS:

13.7.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.

13.7.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

13.7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

13.7.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

13.7.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, N°. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 10h00min as 15h00min.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <<https://ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>>.

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica e proposta para análise e parecer pelo setor responsável.

17.2. A empresa vencedora deverá **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término da fase de disputa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Anexar em campo próprio no sistema da BLL a **PROPOSTA CORRIGIDA** e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso;
- b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, obedecendo ao modelo do ANEXO 8;
- c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao modelo do ANEXO 9.

17.2.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

17.2.2. NO CASO DOS DOCUMENTOS E PRODUTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 17.2.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, n°. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 18.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 10h00min as 15h00min dos dias úteis.
- 18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 07 de julho de 2023.

Elis Regina
Pregoeira - PMOP

Victor Schittini Teixeira
Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

1. Do Objeto

1.1. Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS KITS LANCHES E AFINS com finalidade de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. Das especificações.

2.1 Pães

Item	Descrição/ Especificação Produto	Unidade	Quantidade	Preço Médio	
				Unitário	Preço Total
1	<p>Pão Tipo Francês – Formato uniforme com adição de sal composto de farinha de trigo, especial, água, sal e fermento químico. Deverão ter um peso aproximado de 50 gramas cada., sendo acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.</p> <p>Pão de leite – Peso de aproximadamente 50 gramas. Produto obtido pela cocção em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes, miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Sendo acondicionados em sacos em polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.</p>	KG	1836	R\$18,70	R\$34.333,20
2		KG	600	R\$21,00	R\$12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 Salgados

Item	Descrição/ Especificação Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
3	Coxinha: Coxinha pequena para festa feita com massa a base de leite com farinha de trigo, manteiga e sal. Com recheio à base de milho verde, frango, amido de milho, cebola, alho e cheiro verde. Com 15 a 20 gramas à unidade.	KG	154	R60,00	R\$9.240,00
4	Risole de milho: Risole de milho pequeno para festa com massa a base de leite com farinha de trigo, manteiga e sal. Com recheio a base de milho verde, amido de milho, cebola, alho e cheiro verde. Com 15 a 20 gramas a unidade	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
5	Empada: Pequena para festa feita com massa a base de farinha de trigo, ovos, leite, sal, Recheio a base de frango cozido e picado e batatas cozidas,zeitona e cebola picadas. Com 15 a 20 gramas por unidade	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
6	Kibe: Kibe pequeno para festa feita a base de carne moída, trigo para quibe, manteiga e cebolas picadas. Com 15 a 20 gramas a unidade.	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
7	Bolinho de queijo: Bolinhos de queijo pequeno feito a base de farinha de trigo misturado com leite e gemas de ovos, sal e queijo branco ou mussarela. Com	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15 a 20 gramas a unidade

2.2 Bolos, Salgados e Doces.

Item	Descrição/ Especificação Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Médio	Preço Total
8	Brigadeiro: Formato arredondado e polvilhado, granulado de chocolate, com peso unitário de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
9	Cajuzinho: Formato de caju e polvilhado com açúcar cristal, com peso unitário aproximado de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
10	Beijinho: Formato arredondado e polvilhado em côco ralado fresco, contendo cravo com peso unitário aproximado de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
11	Bolo confeitado: Feito com pré mistura de massa fina, recheio, cobertura e decoração a serem definidos incluindo tábua com forro de papel alumínio	Unidade	24	R\$320,00	R\$7.680,00
12	Bolo simples – Sabores variados, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. Serão rejeitados bolos	Pacote	500	R\$30,00	R\$1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	mal assados, “embatumados”, aspecto de massa pesada e de características organolépticas, anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiquita com peso, data de fabricação, validade e sabor.				
13	Balas – sortidas mastigáveis, pacote com 600 gramas	Pacote	160	R\$11,00	R\$1.760,00
14	Bombom – recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite, pesando aproximadamente 21,5 gramas a unidade. Pacote de 1 kg	Pacote	120	R\$90,00	R\$10.800,00
15	Pipoca doce - Embalagem plástica contendo aproximadamente 40 gramas, feito a partir de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal, xarope de milho ou glucose de milho, sal, aromatizantes artificiais de baunilha, caramelo, morango, chocolate entre outros sabores à verificar a disponibilidade com a empresa. Corantes alimentícios, aditivos como conservantes, emulsificantes, estabilizantes que melhoram a qualidade e durabilidade. Qualidade similar a Zaeli. Data de validade mínima de 03 meses	Unidade	1200	R\$2,00	R\$2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.3 Kits Lanches

Item	Descrição/ Especificação Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
				Unitário Médio	
16	<p>Kit Lanche I – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de pão de sal de aproximadamente 50 gramas, queijo mussarela (1 fatia de 20 gramas), presunto (1 fatia de 20 gramas), embalado em plástico filme, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1 fruta da época sendo : banana-prata, mexerica pokan ou maçã.</p> <p>1 unidade de papel branco tipo celulose, dimensões aproximadas 24 cm x 24 cm, 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g, 1 unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada. As bebidas deverão estar geladas</p>	Kits	16.300	R\$15,00	R\$244.500,00
17	<p>Kit Lanche II – Composto dos seguintes itens : 1 unidade de biscoito salgado, em embalagem individual, pacote pesando de 25 g a 30 g, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1</p>	Kits	6.300	R\$9,00	R\$56.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada

18	Kit Lanche III – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g. 1 unidade de achocolatado 200 ml, embalagem tetra park, 1 unidade de bombom, 1 fruta da época sendo: banana-prata, mexerica pokan ou maçã. 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada	Kits	23.300	R\$9,00	R\$209.700,00
----	---	------	--------	---------	---------------

TOTAL R\$650.313,20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Abrigos Institucionais

Se faz necessária para atender os residentes no Abrigo Institucional para Crianças (Casa Lar) e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, a fim de tornar o ambiente o mais próximo de um ambiente familiar, uma vez que são abrigados nas casas por períodos integrais, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros. A aquisição de tais itens se justifica com o objetivo de realizar as confraternizações nas unidades, como aniversários dos internos, dia das crianças e natal, dentre outros eventos.

3.1.1 Quantitativos Abrigos

Para os abrigos institucionais, por se tratar de um levantamento para 12 meses, foi considerado para o Abrigo dos Adolescentes capacidade de 20 acolhidos, atendendo crianças de ambos sexos e adolescentes do sexo feminino e o Abrigo das Crianças (Casa Lar) com capacidade de 10 acolhidos, atendendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

adolescentes do sexo masculino. As duas unidades de acolhimento possuem atividades ininterruptas, funcionando 24 horas por dia. A necessidade de alimentos deve ser calculada com a lotação máxima, pois as unidades de acolhimento podem e devem acolher crianças e adolescentes em violação de direitos a qualquer momento.

3.2 CRAS/CREAS

Faz se necessária a aquisição, uma vez que o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) realizam diversos eventos e comemorações, cujo público-alvo são famílias referenciadas no PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Medidas Sócio-educativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Socialização, Programa Conviver, etc. Tais eventos têm o objetivo de inserir essas pessoas no convívio social e fortalecer os vínculos familiares.

3.2.1 Quantitativos CRAS e CREAS

Para as unidades do CRAS e unidade do CREAS (além da possibilidade de eventual criação de segunda unidade do CREAS) foram levados em consideração para quantificação dos itens datas comemorativas como dia internacional da mulher, dia mundial da saúde, dia das mães, dia internacional da família, dia do combate infantil, festa junina, publicação do ECA, dia dos pais, dia nacional da pessoa com deficiência, dia nacional do idoso, dia das crianças, confraternizações de final de ano, além dos aniversários das 05 unidades fixas do CRAS, CRAS itinerante, aniversário do CREAS, além das palestras, oficinas e encontros que acontecem nas mencionadas unidades.

3.3 Centro POP

A Política Nacional para a População em Situação de Rua define as pessoas que se encontram nessa condição como grupo heterogêneo, que possui a pobreza extrema como algo comum, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular. Este grupo utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Dito isto, cumpre a Assistência Social realizar o acompanhamento especializado a estas pessoas, visando prevenir agravamentos das situações de risco pessoal e social, além de possibilitar a construção do processo de saída das ruas, por meio de intervenções em rede e o acesso aos benefícios socioassistenciais (GESUAS, 2018).

De acordo com as orientações técnicas, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (CENTRO POP) tem como objetivo promover o atendimento especializado à referida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

população favorecendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, provisão de documentação, de alimentação, além de proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando a organização, a mobilização e a participação social e o acesso às políticas públicas; com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira de 08hs as 17hs.

A partir do trabalho que vem sendo realizado pela Assistência Social com a População em Situação de Rua, identificou-se a importância e necessidade do acesso à alimentação como direito garantido a esse segmento populacional.

Justifica-se que a alimentação seja viabilizada no Centro POP tendo em vista que o município ainda não dispõe de outros serviços e equipamentos vinculados à política de Segurança Alimentar e Nutricional, como Restaurantes Populares por exemplo.

Por fim, cumpre dizer que sendo o Centro POP é um equipamento que integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que atende a complexidade das situações de riscos e violações de direitos vivenciadas pela população em situação de rua, tem como fundamental papel alcançar os objetivos propostos pela Política Nacional para a População em Situação de Rua visando atender e garantir aos direitos dessa população.

3.3.1 Quantitativo Centro Pop

Com base no levantamento realizado pela equipe técnica de referência, atualmente, estão cadastradas em média 80 pessoas em situação de rua no território de Ouro Preto/MG. É importante salientar que o contexto pós pandêmico que culminou com o aumento do desemprego e desigualdade, corrobora com o aumento de famílias e indivíduos em condição de extrema vulnerabilidade social e, que portanto, podem vir a ficar em situação de rua aumentando gradativamente este número. Desse modo, é de grande importância viabilizar a alimentação para o referido público enquanto se fizer necessário.

3.4 Sobre o Programa Jovens de Ouro 2.0

O programa do Município de Ouro Preto " Jovens de Ouro 2.0" foi instituído pela LEI Nº 1.272 DE 20 DE ABRIL DE 2022 e destina-se à formação cidadão e profissional, sendo instrumento de fomento ao primeiro emprego, valorizando o potencial e promovendo o exercício laboral dos jovens. Sendo uma política pública voltada para a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável através da capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho. O Programa será gerido como política pública voltada aos jovens, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.4.1 Quantitativo Jovens de Ouro

Na estimativa de quantitativo, considera-se que serão selecionados 250 jovens por semestre, totalizando 500 jovens anualmente e que estes terão atividades presenciais ao menos duas vezes na semana, necessitando alimentação em razão de alguns eventos presenciais possuírem duração prolongada. visto que por se tratar de jovens pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, dificilmente conseguirão arcar com os custos de alimentação fora de suas residências.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.3. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. A contratante deverá informar a contratada com 02 (dois) úteis dias de antecedência, a quantidade de bolos e salgados que serão necessárias para realização do mesmo.

4.6. A empresa vencedora deverá produzir os bolos e salgados de acordo com as quantidades e variedades solicitadas.

4.7. Os produtos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. A contratada deverá fornecer produtos frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos; de boa procedência e que atenda a toda Legislação pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com 01 (uma) hora de antecedência do evento, no dia e local indicado pela Unidade Administrativa solicitante, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis da Secretaria, designados pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação e diligência junto a nota fiscal.

4.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.12. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

4.13. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade nas refeições, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (uma) hora às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.14. A CONTRATADA deverá possuir Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, por se tratar de fornecimento de refeições.

4.15. A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

4.16. Responsabilizar-se por danos a saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS – MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.

4.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.18 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.20. A empresa vencedora deverá oferecer produtos de 1ª linha, ficando responsável em disponibilizar todo o material necessário para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

4.21 O veículo de entrega dos produtos deverá estar adequado para transporte dos alimentos quanto a disposição dos produtos, temperatura interna, estrutura, higiene, dentre outros fatores, sendo vistoriado pela vigilância sanitária sempre que necessário.

4.22 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços :

Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº 320, Alto da Cruz.

Abrigo das Crianças (CASA LAR) – Rua Coronel Serafim, nº 215, Antônio Dias

Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.

CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Vila Itacolomy (Bauxita)

Sede Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Antônio de Albuquerque nº51, Pilar.

Casa da Juventude - Praça Doutor Benedito Gonçalves Xavier, nº 140, Morro do Cruzeiro, Ouro preto - MG,

Unidades CRAS:

CRAS São Cristóvão, Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão

CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CRAS Cachoeira do Campo - Rua Nossa Senhora das Dores, nº 181, Santa Luzia, Distrito de Cachoeira do Campo.

CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n.º 130, Distrito de Antônio Pereira.

CRAS Padre Faria – Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.

5. Das Condições de pagamento

5.1. O pagamento dos materiais será realizado após a efetiva comprovação da entrega dos mesmos e será efetuado em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, vistas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento de Social.

5.2. O fornecedor deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas

6. Das obrigações das Partes

6.1 Da Contratada

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 02 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

6.1.3. Efetuar a substituição dos itens constantes do item 02 do Termo de Referência em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

6.1.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.6. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;

6.1.7. Cumprir todas as normas internas, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

6.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.2 Da Contratante

6.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;

6.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.2.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

7 – Do Prazo

7.1. O prazo de vigência da Ata deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditivada mediante assinatura de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Cópia autenticada do alvará sanitário do município de origem da empresa.

9.2 Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

9.3 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

10. O CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. Da dotação orçamentária

11.1. Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto de aquisição estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1 Abrigo dos Adolescentes

Ficha: 858

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2175

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

11.1.2 Abrigo para crianças (CASA LAR)

Ficha: 845

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2174

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

11.1.3 CRAS

Ficha: 946

Dotação: 02.12.04.08.244.0090.2172

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.1.4 CREAS

Ficha: 982

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2180

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

11.1.5 Centro POP

Ficha: 992

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2182

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

11.1.6 Programa Jovens de Ouro

Ficha: 794

Dotação: 02.12.03.08.243.0083.2150

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

12. Do gestor do contrato

12.1 Como Gestora do contrato, fica indicada a servidora pública municipal Rigeli Adriana Silva Mapa, matrícula: 04447-7, CPF: 042.309.546-38, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.

Rigeli Adriana Silva Mapa
Gestora do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 054/2023

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, RG e CPF do sócio gerente ou procurador com poderes para firmar declaração), vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios Laticínios, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos, oferecer Proposta Comercial, conforme planilha abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado- R\$	Valor total estimado - R\$
1	Pão Tipo Francês – Formato uniforme com adição de sal composto de farinha de trigo, especial, água, sal e fermento químico. Deverão ter um peso aproximado de 50 gramas cada., sendo acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	1836	R\$18,70	R\$34.333,20
2	Pão de leite – Peso de aproximadamente 50 gramas. Produto obtido pela cocção em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes, miolo branco e casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Sendo acondicionados em sacos em polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	600	R\$21,00	R\$12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3	Brigadeiro: Formato arredondado e polvilhado, granulado de chocolate, com peso unitário de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
4	Cajuzinho: Formato de caju e polvilhado com açúcar cristal, com peso unitário aproximado de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega.	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
5	Beijinho: Formato arredondado e polvilhado em côco ralado fresco, contendo cravo com peso unitário aproximado de no mínimo 17 gramas. Validade mínima de 01 dia após a data de entrega	Cento	12	R\$240,00	R\$2.880,00
6	Pipoca doce - Embalagem plástica contendo aproximadamente 40 gramas, feito a partir de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal, xarope de milho ou glucose de milho, sal, aromatizantes artificiais de baunilha, caramelo, morango, chocolate entre outros sabores à verificar a disponibilidade com a empresa. Corantes alimentícios, aditivos como conservantes, emulsificantes, estabilizantes que melhoram a qualidade e durabilidade. Qualidade similar a Zaeli. Data de validade mínima de 03 meses	Unidade	1200	R\$2,00	R\$2.400,00
7	Balas – sortidas mastigáveis, pacote com 600 gramas	Pacote	160	R\$11,00	R\$1.760,00
8	Bombom – recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite, pesando aproximadamente 21,5 gramas a unidade. Pacote de 1 kg	Pacote	120	R\$90,00	R\$10.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9	Coxinha: Coxinha pequena para festa feita com massa a base de leite com farinha de trigo, manteiga e sal. Com recheio à base de milho verde, frango, amido de milho, cebola, alho e cheiro verde. Com 15 a 20 gramas à unidade.	KG	154	R60,00	R\$9.240,00
10	Risole de milho: Risole de milho pequeno para festa com massa a base de leite com farinha de trigo, manteiga e sal. Com recheio a base de milho verde, amido de milho, cebola, alho e cheiro verde. Com 15 a 20 gramas a unidade	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
11	Empada: Pequena para festa feita com massa a base de farinha de trigo, ovos, leite, sal, Recheio a base de frango cozido e picado e batatas cozidas,zeitona e cebola picadas. Com 15 a 20 gramas por unidade	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
12	Kibe: Kibe pequeno para festa feita a base de carne moída, trigo para quibe, manteiga e cebolas picadas. Com 15 a 20 gramas a unidade.	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
13	Bolinho de queijo: Bolinhos de queijo pequeno feito a base de farinha de trigo misturado com leite e gemas de ovos, sal e queijo branco ou mussarela. Com 15 a 20 gramas a unidade	KG	154	R\$60,00	R\$9.240,00
14	Bolo simples – Sabores variados, obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, “embatumados”, aspecto de massa pesada e de características organolépticas, anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e	Pacote	500	R\$30,00	R\$15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.				
15	Bolo confeitado: Feito com pré mistura de massa fina, recheio, cobertura e decoração a serem definidos incluindo tábua com forro de papel alumínio	Unidade	24	R\$320,00	R\$7.680,00
					R\$ 139.413,20

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado- R\$	Valor total estimado - R\$
16	Kit Lanche I – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de pão de sal de aproximadamente 50 gramas, queijo mussarela (1 fatia de 20 gramas), presunto (1 fatia de 20 gramas), embalado em plástico filme, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1 fruta da época sendo : banana-prata, mexerica pokan ou maçã. 1 unidade de papel branco tipo celulose, dimensões aproximadas 24 cm x 24 cm, 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g, 1 unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada. As bebidas deverão estar geladas	Kits	12.225	R\$15,00	R\$ 183.375,00
17	Kit Lanche III – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g. 1 unidade de achocolatado 200 ml, embalagem tetra park, 1 unidade de bombom, 1 fruta da época sendo: banana-prata, mexerica pokan ou maçã. 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada	Kits	17.475	R\$9,00	R\$ 157.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18	Kit Lanche II – Composto dos seguintes itens : 1 unidade de biscoito salgado, em embalagem individual, pacote pesando de 25 g a 30 g, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1 unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada	Kits	4725	R\$9,00	R\$ 42.525,00
R\$ 383.175,00					

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITENS COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado- R\$	Valor total estimado - R\$
19	Kit Lanche I – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de pão de sal de aproximadamente 50 gramas, queijo mussarela (1 fatia de 20 gramas), presunto (1 fatia de 20 gramas), embalado em plástico filme, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1 fruta da época sendo : banana-prata, mexerica pokan ou maçã. 1 unidade de papel branco tipo celulose, dimensões aproximadas 24 cm x 24 cm, 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g, 1 unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada. As bebidas deverão estar geladas	Kits	4075	R\$15,00	R\$ 61.125,00
20	Kit Lanche III – Composto dos seguintes itens: 1 unidade de bolinho de chocolate com recheio em embalagem individual, pesando aproximadamente 20 g a 30 g. 1 unidade de achocolatado 200 ml, embalagem tetra park, 1 unidade de bombom, 1 fruta da época sendo: banana-prata, mexerica pokan ou maçã. 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada	Kits	5.825	R\$ 9,00	R\$ 52.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21	Kit Lanche II – Composto dos seguintes itens : 1 unidade de biscoito salgado, em embalagem individual, pacote pesando de 25 g a 30 g, 1 unidade de suco concentrado de 200 ml, embalagem tetra park, sabores variados como: pêssego, uva, goiaba, manga, laranja, etc. 1 unidade de bombom, 1 embalagem tipo saco em plástico fino e transparente, dimensões aproximadas de 30 cm x 15 cm, devidamente lacrada	Kits	1.575	R\$9,00	R\$ 14.175,00
R\$ 127.725,00					

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.**

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

– INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS –

1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI
– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 054/2023

Processo Licitatório: nº 159/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Ilmo. Secretário Municipal de, Sr. e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 resolve registrar os preços visando AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS KITS LANCHES E AFINS com finalidade de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, BOLOS KITS LANCHES E AFINS com finalidade de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

2. OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratada

2.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.2. Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 02 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

2.1.3. Efetuar a substituição dos itens constantes do item 02 do Termo de Referência em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

2.1.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

2.1.6. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;

2.1.7. Cumprir todas as normas internas, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

2.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.2 Da Contratante

2.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;

2.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;

2.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;

2.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

2.2.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto de aquisição estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 Abrigo dos Adolescentes

Ficha: 858

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2175

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

4.1.2 Abrigo para crianças (CASA LAR)

Ficha: 845

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

4.1.3 CRAS

Ficha: 946

Dotação: 02.12.04.08.244.0090.2172

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

4.1.4 CREAS

Ficha: 982

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2180

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

4.1.5 Centro POP

Ficha: 992

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2182

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

4.1.6 Programa Jovens de Ouro

Ficha: 794

Dotação: 02.12.03.08.243.0083.2150

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

10.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 10.3.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 10.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos.
- 10.5.** A contratante deverá informar a contratada com 02 (dois) úteis dias de antecedência, a quantidade de bolos e salgados que serão necessárias para realização do mesmo.
- 10.6.** A empresa vencedora deverá produzir os bolos e salgados de acordo com as quantidades e variedades solicitadas.
- 10.7.** Os produtos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.8.** A contratada deverá fornecer produtos frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos; de boa procedência e que atenda a toda Legislação pertinente;
- 10.9.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com 01 (uma) hora de antecedência do evento, no dia e local indicado pela Unidade Administrativa solicitante, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis da Secretaria, designados pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação e diligência junto a nota fiscal.
- 10.11.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 10.12.** No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 10.13.** Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade nas refeições, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (uma) hora às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.14. A CONTRATADA deverá possuir Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, por se tratar de fornecimento de refeições.

10.15. A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

10.16. Responsabilizar-se por danos a saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS – MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.

10.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

10.18 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10.20. A empresa vencedora deverá oferecer produtos de 1ª linha, ficando responsável em disponibilizar todo o material necessário para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

10.21 O veículo de entrega dos produtos deverá estar adequado para transporte dos alimentos quanto a disposição dos produtos, temperatura interna, estrutura, higiene, dentre outros fatores, sendo vistoriado pela vigilância sanitária sempre que necessário.

10.22 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços :

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Abrigo dos Adolescentes – Rua Maciel, nº 320, Alto da Cruz.

Abrigo das Crianças (CASA LAR) – Rua Coronel Serafim, nº 215, Antônio Dias

Centro POP – Rua Padre Tobias nº109, Antônio Dias.

CREAS – Rua Álvaro Bressan, nº125, Vila Itacolomy (Bauxita)

Sede Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Antônio de Albuquerque nº51, Pilar.

Casa da Juventude - Praça Doutor Benedito Gonçalves Xavier, nº 140, Morro do Cruzeiro, Ouro preto - MG,

Unidades CRAS:

CRAS São Cristóvão, Rua São Miguel Arcanjo, nº320, São Cristóvão

CRAS Santa Rita, Rua Boa Vista, nº57, Distrito de Santa Rita.

CRAS Cachoeira do Campo - Rua Nossa Senhora das Dores, nº 181, Santa Luzia, Distrito de Cachoeira do Campo.

CRAS Antônio Pereira – Rodovia MG 129, n.º130, Distrito de Antônio Pereira.

CRAS Padre Faria – Nossa Senhora do Parto, nº 245, Padre Faria.

10.23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.23.1. O prazo de Vigência do Registro de Preços O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

11.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 O retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

11.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. Como Gestora do contrato, fica indicada a servidora pública municipal Rigeli Adriana Silva Mapa, matrícula: 04447-7, CPF: 042.309.546-38, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2023.

Rigeli Adriana Silva Mapa
Gestor do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII
– MINUTA DO CONTRATO –
MODELO SUJEITO A ALTERAÇÕES

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 054/2023

Processo Licitatório: nº 159/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios Laticínios, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais, APAE e destinados à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças, Abrigo Institucional de Adolescentes, CRAS e CREAS de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato decorrente do presente certame vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global para o presente contrato é de **R\$** (.....).

4.2. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.3. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.3.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

4.3.2. Considerar-se-á preço de mercado:

4.3.3. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

4.3.4. O oficialmente tabelado por órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será realizado após a efetiva comprovação da entrega dos mesmos e será efetuado em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, vistas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento de Social.

5.2. O fornecedor deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto de aquisição estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

6.1.1 Abrigo dos Adolescentes

Ficha: 858

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2175

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

6.1.2 Abrigo para crianças (CASA LAR)

Ficha: 845

Dotação: 02.12.04.08.243.0091.2174

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento: Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.3 CRAS

Ficha: 946

Dotação: 02.12.04.08.244.0090.2172

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

6.1.4 CREAS

Ficha: 982

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2180

Fonte de Recursos: 2.660.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

6.1.5 Centro POP

Ficha: 992

Dotação: 02.12.04.08.244.0092.2182

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

6.1.6 Programa Jovens de Ouro

Ficha: 794

Dotação: 02.12.03.08.243.0083.2150

Fonte de Recursos: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento: Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá prestar os serviços conforme descrito no termo de referencia, anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 054/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Como Gestora do contrato, fica indicada a servidora pública municipal Rigeli Adriana Silva Mapa, matrícula: 04447-7, CPF: 042.309.546-38, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Contratada

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 02 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

10.1.3. Efetuar a substituição dos itens constantes do item 02 do Termo de Referência em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

10.1.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

10.1.6. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;

10.1.7. Cumprir todas as normas internas, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

10.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.2 Da Contratante

10.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente recebidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre as imperfeições ou irregularidades constatadas;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelo Contratado;

10.2.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.2.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2023.

Secretario Municipal de

.....
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VIII
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023 DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO IX
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____, Município:
_____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e anexos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.